

**EDITAL Nº 01/2023 DE PRAÇA E LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL  
1ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS/MG**

**1º LEILÃO: 28-03-2023 - TERÇA FEIRA 15:00 HORAS  
2º LEILÃO: 18-04-2023 – TERÇA FEIRA 15:00 HORAS**

O EXMO. SENHOR JUIZ DO TRABALHO DR. PAULO EDUARDO QUEIROZ GONÇALVES TORNA PÚBLICO QUE NOS DIAS, DATAS E HORAS ACIMA E LOCAL ABAIXO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO PARA VENDA E ARREMATACÃO.

NOS DIAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES PRESENCIAIS SERÃO SIMULTÂNEOS (ONLINE E PRESENCIAL). SERÁ VENCEDOR O MAIOR LANCE OFERTADO DE ACORDO COM O DECRETO. 21.981/32, ART. 335 DO CÓDIGO PENAL, ARTS. 93 E 94 § ÚNICO DA LEI 8.666/93, DA CLT E O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CR Nº 100, DE 23/10/2018. RESOLUÇÃO 236 DE 13-07-16 DO CNJ.

LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL 096-JUCEMG

LOCAL: AUDITÓRIO AV. MÚCIO JOSÉ REIS (NORTE SUL), 330 BAIRRO CENTRO  
SETE LAGOAS/MG.

**SITE: [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br)**

**EMAIL: [luizcampolinaleiloeiro@outlook.com](mailto:luizcampolinaleiloeiro@outlook.com)**

**Fones: (31) 98887-3399 e 98887-3388.**

**IMÓVEIS**

**01 - PROCESSO:** 0001557-42.2013.5.03.0039

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL (PGFN)

**EXECUTADA:** COIRBA SUDERURGIA LTDA.

**BEM:** FAZENDA GLEBA DE TERRAS, LOCALIZADA NA FAZENDA COCHÁ, GIBÃO E FLEIXEIRAS, ATUALMENTE MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS/MG, COM ÁREA 4.348,00 HECTARES, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUÁRIA/MG, SOB MATRÍCULA Nº 360, LIVRO 2, FICHA 001F, COM AS LIMITAÇÕES CONSTANTES NO RESPECTIVO REGISTRO.

OBS.: ÁREA RIBEIRINHA (RIO CARINHANHA E GIBÃO), TOMADA POR POSSEIROS HÁ BASTANTE TEMPO. CRESCENTE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS NA REGIÃO. MATRÍCULA COM DEZENAS DE AVERBAÇÕES DE PENHORA.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** GIBÃO, FAZENDA COCHÁ, GIBÃO E FLEIXEIRAS, DISTRITO DE CÓRREGO MARINHO, JANUÁRIA/MG - CEP 39450-000

**AVALIAÇÃO:** R\$ 6.522.000,00

**LANCE MÍNIMO:** A PARTIR DE 50% PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO: R\$ 3.261.000,00

**02 - PROCESSO:** 0010923-90.2022.5.3.0039

**EXEQUENTE:** FABRÍCIO TEIXEIRA CAMILO DOS SANTOS

**EXECUTADO:** GRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP E OUTROS 4

**BEM:** FAZENDA BURITIS DO BREJO OU DO 'RETIRO', HARAS EXCELLENCE, CORRESPONDENTE AOS IMÓVEIS CADASTRADOS, SOB AS MATRÍCULAS 11.649 (id 47c28do), 11.133 (id c34b85a), e 11.134 (id 441f18d) DO CRI DE PARAOPEBA/MG, NA FAZENDA HÁ SEDE (CASA), MORADA PARA O TOMADOR DE CONTA, BENFEITORIAS LIGADAS A CRIAÇÃO DE CAVALOS. OBS.: ÁREAS DE 52,7559, 9,62 E 7,00 HECTARES, RESPECTIVAMENTE.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** FAZENDA BURITIS DO BREJO OU DO 'RETIRO' PARAOPEBA- MG

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.000.000,00

**LANCE MÍNIMO:** A PARTIR DE 50% PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO R\$ 500.000,00.

## **VEÍCULOS**

**03 – PROCESSO:** 0010508-44.2021.5.03.0039

**EXEQUENTE:** LEANDRO MARTINS DO PORTO

**EXECUTADO:** ODUVALDO MARTINS PINHEIRO

**BEM:** VEÍCULO GM/CARAVAN PLACA GOI0996, ANO 1.982, DOIS PNEUS TRASEIROS BONS, DOIS PNEUS DIANTEIROS MEIA VIDA DE BORRACHA, LATARIA COM VÁRIOS PONTOS DE FERRUGEM, LATARIA COM PINTURA QUEIMADA, PLÁSTICO DA LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDA QUEBRADA, PARA-LAMA LADO ESQUERDO, FRENTE AMASSADO, INTERIOR EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BANCO DO MOTORISTA RASGADO, BAGAGEIRO DE FERRO ADAPTADO NO TETO DO CARRO, FRISOS PRETOS NOS DOIS LADOS, RETROVISOR LADO ESQUERDO SEM ANTENA, FUNCIONANDO CONFORME INFORMOU O SR. ODUVALDO, REGISTRO DE FOTOS CONSTANTES DOS AUTOS. NO MOMENTO DA DILIGÊNCIA O VEÍCULO ESTAVA FECHADO E NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR O INTERIOR DO VEÍCULO, NEM ANOTAR DADOS DO DOCUMENTO PORQUE O SR. ODUVALDO AFIRMOU QUE VENDEU O CARRO E NÃO TINHA A CHAVE NEM O DOCUMENTO.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** RUA POÇOS DE CALDAS, Nº 305, VILA BRASIL – SETE LAGOAS/MG

**AVALIAÇÃO:** R\$ 2.300,00

**LANCE MÍNIMO:** A PARTIR DE 50% PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO: R\$ 1.150,00

**04 – PROCESSO:** 10847-13.2015.5.03.0039

**EXEQUENTE:** JOÃO CARLOS CARDOSO DE MELO

**EXECUTADA:** MINASILICIO GMA MINERADORA LTDA. ME

**BEM:** VEÍCULO MARCA VOLARE W9 EXECUTIVO, 2011, COM AR CONDICIONADO COD. LA 0011, COR BRANCO, CHASSI 93PB40E31BC037597, ESTADO BOM DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. DADOS OBTIDOS NO DETRAN ATRAVÉS DO Nº DO CHASSI: ÔNIBUS 31 LUGARES, Nº MOTOR DIA059166, PLACA HMD4106, CAIXA DE CÂMBIO: JM171960, POTÊNCIA 150, ANO/MOD. 2011/2011, ORIGEM JEQUITIBÁ, COMBUSTÍVEL DIESEL.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** ROD. MG 238, KM. 04, JEQUITIBÁ/MG

**AVALIAÇÃO:** R\$ R\$ 117.000,00

**LANCE MÍNIMO:** A PARTIR DE 50% PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO: R\$58.500,00

## **MÁQUINA E EQUIPAMENTO**

**05 – PROCESSO:** 0010828-94.2021.5.03.0039

**EXEQUENTE:** ELOISIO FERREIRA DA SILVA

**EXECUTADO:** DAVIDSON RODRIGUES SOUTO

**BEM:** TORNO RETIFICADOR DE VIRABREQUIM MARCA INCOMATOL – MODELO 2200/300-B SÉRIE 1/77 Nº 0113, FABRICADO PELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINA E MON. LTDA., EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 3.627, SALA A – UNIVERSITÁRIO – SETE LAGOAS/MG

**AVALIAÇÃO:** R\$ 165.000,00

**LANCE MÍNIMO:** A PARTIR DE 50% PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO: R\$ 82.500,00

## **DIVERSOS**

**06 – PROCESSO:** 0010084-02.2021.5.03.0039

**EXEQUENTE:** WESLEY DA FONSECA REZENDE

**EXECUTADA:** PADARIA ANAGKAZO LTDA.

**BENS:** BATEDEIRA INDUSTRIAL, MARCA HYPO, MODELO HB 25, MÁQUINA Nº 0901501, TENSÃO TRIFÁSICA, 380 V., COR PREDOMINANTE BRANCA, COM SUPORTE/PÉ EM METAL NA COR BRANCA, COM CUBA DE BATER A MASSA, SEM O BATEDOR, EM ESTADO RAZOÁVEL DE CONSERVAÇÃO, MAS NECESSITANDO LIMPEZA, NÃO ESTAVA FUNCIONANDO NO MOMENTO DA DILIGÊNCIA # ARMÁRIO/CARRINHO PARA

DESCANSAR/FERMENTAR PÃO FRANCÊS, COM RODINHAS, COM 19 REPARTIMENTOS PARA COLOCAÇÃO DAS ASSADEIRAS, EM ESTADO RAZOÁVEL DE CONSERVAÇÃO, MAS NECESSITANDO LIMPEZA # 30 ASSADEIRAS, MATERIAL TIPO FLANDRES, MEDIDAS APROXIMADAS 60x40x3,5CM, ESTADO RAZOÁVEL DE CONSERVAÇÃO, MAS NECESSITANDO LIMPEZA.

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** RUA FLORES DO CAMPO, Nº 125, BAIRRO MONTREAL – SETE LAGOAS/MG.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 4.010,00

**LANCE MÍNIMO:** A PARTIR DE 50% PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO: R\$ 2.005,00

### **CONDIÇÕES DOS LEILÕES**

**1º)** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Luiz Washington Campolina Santos, matrícula 096 JUCEMG, na modalidade simultâneo (eletrônico e presencial), os bens estão relacionados no site [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br). a quem caberá 5% de comissão para bens imóveis e 10% de comissão para bens móveis. O leiloeiro fica autorizado a alterar a sequência dos lotes, caso julgue necessário.

**2º)** No primeiro e segundo leilão, o bem será ofertado a partir de 50% da avaliação ou o que for determinado pelo Juiz. Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.

**3º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar no site [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br) e se habilitar acessando a página do lote com antecedência mínima de 24 horas antes do horário previsto para início do primeiro e do segundo leilão e após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar lances pela internet.

**4º)** Não será cabível qualquer reclamação ao leiloeiro, caso ocorra queda ou falhas no sistema, conexão de internet, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelo interessado. Havendo divergência entre o edital juntado nos autos, o site do leiloeiro e os folhetos de divulgação, prevalecerá o edital.

**5º)** Para os lotes arrematados de forma eletrônica, o pagamento da arrematação será realizado através de guias judiciais, até o dia seguinte a contar da data de arrematação ou a data determinada pelo Juiz. As Guias Judiciais serão enviadas pelo leiloeiro via whatsapp/email. Após serem quitadas devolve-las pela mesma via na mesma data. Em seguida o Leiloeiro enviará o Auto de Arrematação para assinatura do arrematante e devolução. O leiloeiro juntará nos Autos, o Auto de Arrematação e as Guias Judiciais quitadas.

**6º)** Os interessados em participar do leilão presencial deverão portar:

I - Pessoa física: documentos de identidade, CPF, comprovante de endereço.

II - Pessoa jurídica: contrato social juntamente com a procuração e cópia da carteira de identidade e CPF do responsável pela empresa (que autoriza o procurador a arrematar no leilão em nome da mesma).

**7º)** Os bens poderão ser parcelados com entrada de 25% e o restante em até 30 vezes, com correção da Taxa Selic (STF). O lance à vista terá preferência sempre sobre o lance parcelado, mesmo que seja menor.

**8º)** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I- Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior da avaliação;

II- Até o início do segundo leilão proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil e §§ do art. 895 do CPC ou o determinado pelo Juiz.

**9º)** A proposta de parcelamento vencedora será encaminhada pelo leiloeiro ao Juiz para ser analisada.

**10º)** No caso de parcelamento as primeiras Guias Judiciais (entrada e comissão) serão emitidas pelo leiloeiro, logo após o leilão, as demais serão emitidas mensalmente pelo arrematante, com a devida correção que será efetuada em Guias de Depósitos Judiciais, retiradas no site do TRT/MG pelo próprio arrematante, que deverá comprovar o pagamento mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada diretamente nos autos. As parcelas serão mensais sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data de arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de

atualização monetária do Tribunal Regional do trabalho (Taxa Selic).

**11º)** A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação e no caso de bem móvel mediante caução idônea, art. 895 do CPC.

**12º)** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas ( art. 895 § 4º do CPC ).

**13º)** O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação ( art. 895 § 5º do CPC )

**14º) O adquirente do bem fica isento do pagamento dos créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou posse de bens imóveis, e bem assim, os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou alienação particular, esteja ou não inscritos na dívida ativa (artigo 130 parágrafo único do CTN).**

**15º) Os débitos decorrentes de multas, IPVA, e outros tributos que eventualmente gravem o bem e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na arrematação**

**16º)** Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. A aplicação deste dispositivo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinada pelo juízo, e da responsabilidade civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.”

**17º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “ AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso benfeitorias informadas no auto de penhora/avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos relativos às taxas de condomínio, se for o caso.

**18º)** Nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região, Título XV art. 245 § 3º e § 5º c/c art. 246 § 2º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o correspondente a 5% ou 10% sobre o valor do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remissão e no caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

**19º)** Nos termos do CPC/15, ART. 887, o presente edital será publicado no site: [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br).

**20º)** Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o artigo 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de hasta pública negativa.

**21º)** Em caso de adjudicação deferida em hasta pública positiva em concorrência do credor com outro lance, conforme artigo 888, parágrafo primeiro da CLT, o adjudicante deverá pagar a comissão do leiloeiro de 5% ou 10%, conforme se trate de bem imóvel ou móvel.

**22º)** No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro

**23º)** O Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

**24º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**25º)** Por ordem do Juízo, e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 18º.

**26º)** Ficam desde já intimadas às partes, os coproprietários, seus cônjuges, se casados forem, eventuais credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

**27º)** Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da

comissão do leiloeiro, e não poderá, por qualquer motivo, alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após a apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada “perturbação” ao leilão.

**28º)** Fica o leiloeiro/preposto autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitar e capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

29º) A Nota de Arrematação será expedida pelo leiloeiro, após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

**30º)** Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Eu LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS, Leiloeiro Público Oficial, matrícula 096 JUCEMG, redigi o presente edital e assinei digitalmente, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023.

LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS  
Leiloeiro Oficial 096 JUCEMG

DR. PAULO EDUARDO QUEIROZ GONÇALVES  
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO